



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2025

Número do Projeto de Lei: 03/2025

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Argídio Schmitz

Data do Protocolo da Matéria: 03/01/2025

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Farroupilha, e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 03/2025 que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Farroupilha, e dá outras providências.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025, entendeu este relator que o projeto visa estabelecer a Recuperação Fiscal no Município de Farroupilha, especialmente por meio do incentivo ao pagamento dos débitos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024. O Programa terá vigência até 29 de novembro de 2025, e serão oferecidas aos contribuintes cinco modalidades de pagamento das dívidas, com parcelamento e desconto da multa e dos juros moratórios de acordo com a opção de pagamento. Portanto o Projeto de Lei não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal conforme justificativa supra. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e após a realização de audiência pública, pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.




Argídio Schmitz
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

Estiveram presentes os senhores vereadores Argídio Schmitz, Roque Severgnini, Davi de Almeida, Darlan de Jesus e Joel Corrêa.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.


Darlan de Jesus
Presidente


Joel Corrêa
Vice-Presidente


Argídio Schmitz
Vereador Membro - Relator


Roque Severgnini
Vereador Membro


Davi de Almeida
Vereador Membro